

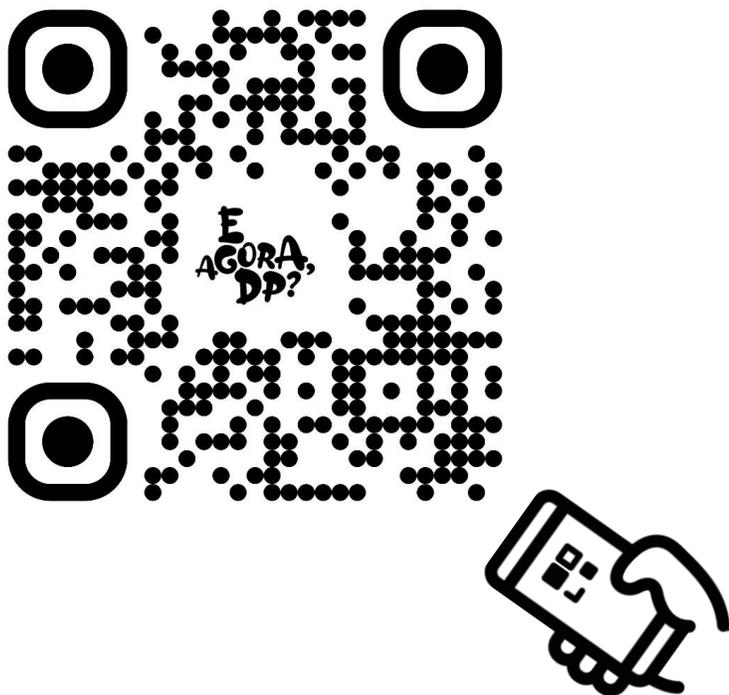


FGTS

Digital

05 de junho de 2024
Guilherme Santos

Siga-nos nas Redes Sociais



FGTS Digital

O que entenderemos nesse treinamento?

- Rescisões de 01 a 09 – Antecipação dos recolhimentos
- Rescisão complementar – GRRF x FGTS Digital
- Base para fins rescisórios – Manutenção
 - Divergências
- Suspensão dos pagamentos – Calamidade Pública RS
- Depósitos que não constam na base
- Funcionalidades – Domínio Sistemas

Rescisões de 01 a 09

Rescisões de 01 a 09

Lei 8.036/1990

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, **por parte do empregador**, ficará este obrigado a depositar na conta vinculada do trabalhador no FGTS os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e **ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido**, sem prejuízo das cominações legais.

§ 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

§ 2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata o § 1º será de 20 (vinte) por cento.

§ 3º **As importâncias de que trata este artigo** deverão constar da documentação comprobatória do recolhimento dos valores devidos a título de rescisão do contrato de trabalho, **observado o disposto no art. 477 da CLT**, eximindo o empregador, exclusivamente, quanto aos valores discriminados.

Rescisões de 01 a 09



Rescisões de 01 a 09

Pesquisa ^

Competência de Apuração

Inicial

Final

Vencimento do Débito

Tipo de Débito (Obrigatório) Mensal Rescisório

Vencimento (Obrigatório) A vencer Vencido

Guias Sem guia emitida

Estabelecimento da Remuneração

Código Lotação Tributária

Tomador de Serviços

Local de Trabalho Atual (admissão/alteração contratual)

CPF do Trabalhador

Matrícula

Código da Categoria

Ocultar Pesquisa Expandida

Rescisões de 01 a 09

Atenção!

Para os desligamentos que ocorrerem entre os dias 01 e 09, cujo motivo gere direito ao saque do FGTS, o empregador deverá incluir os valores de FGTS do mês imediatamente anterior na guia e pagar junto dos débitos rescisórios, pois terá o mesmo vencimento do FGTS rescisório conforme Art. 18 da Lei nº 8.036/1990.

Nestes casos, no filtro "Tipo de Débito", as opções "Mensal" e "Rescisório" devem estar assinaladas.

Seleção de Débitos

Selecione os débitos para adicionar à guia. O resumo da guia será exibido após a tabela. Conteúdos adicionais serão exibidos nos campos tracejados.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).



<input type="checkbox"/>	Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento do Débito	Origem	CPF do Trabalhador	Matrícula	Estabelecimento da Remuneração	Código Lotação Tributária	Tomador de Serviços	Local de Trabalho Atual	Código da Categoria	Tipo de Remuneração
--------------------------	-------------------------	---------------------------	----------------------	--------	--------------------	-----------	--------------------------------	---------------------------	---------------------	-------------------------	---------------------	---------------------

Rescisão Complementar

Rescisão Complementar

Rescisão Complementar - Novo

Colaborador: 1 JOAO DA SILVA

Demitido em: 28/02/2024

Data do complemento: 06/06/2024

Complemento de cálculo: Gerar novo complemento

Calcular

Laçamentos

Cancelar

Tipo do complemento

Dissídio Data da Homologação: 00/00/0000

Acordo Data de Publicação: 00/00/0000

Convenção Coletiva Data do Registro: 00/00/0000

Comissões

Outros

Motivo do complemento:

Geral Médias

Dados do complemento

Calcular multa em decorrência de atraso no pagamento art. 477, § 8º/CLT

Efetuar desconto do estouro calculado na rescisão

RAIS

Total de meses para saldo de banco de horas:

Total de meses para gratificações:

Pagamento

Data: 17/06/2024

FGTS

Saldo em banco: .00

Rescisão Complementar

Gestão de Histórico de Remunerações

Pesquisa 

Escolha um ou mais filtros para a pesquisa

CPF do Trabalhador

Matricula

Nome do Trabalhador

Motivo de Desligamento

Local de Trabalho

Status

Pendente Concluído, Incompleto Concluído, Saldo Rescisório Concluído, Completo Excluído Arquivado

Período de Desligamento

De 

Até 

Limpar

Resultado da Pesquisa

CPF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Admissão	Desligamento	Motivo de Desligamento	Indenização Compensatória	Status	Ações
<input type="text" value=""/>		20/08/2018	18/09/2023	Sem Justa Causa	R\$ 0,00	-	 

Rescisão Complementar

Visualizar Histórico de Remunerações

Dados do Trabalhador ^

Trabalhador	CPF	Matricula	Local de Trabalho
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Data de Admissão	Data de Opção FGTS	Data de Desligamento	Recibo do Desligamento
20/08/2018	20/08/2018	18/09/2023	11.0000000021791511020 ⓘ

Desligamento anterior ao início da obrigatoriedade do FGTS Digital. Empregador deve usar os sistemas da CAIXA para recolhimento da multa rescisória do FGTS. No FGTS Digital, o empregador recolherá apenas a multa rescisória complementar sobre remunerações recebidas pós-contrato

Motivo do Desligamento

Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador

Versão Atual e Versões Anteriores

23/05/2024 14:35:02 - Indenização Compensatória ▾

Remunerações Complementares

Competência	Remuneração	FGTS Mensal Devido (R\$)	Indenização Compensatória Complementar (R\$)	Versão	Status
05/2024	R\$ 341,30	27,30	10,91	26003564025-23052024-143502	Concluído, Completo

Exibir: 10 ▾ | 1-1 de 1 itens

Página 1 ▾ | < >

Rescisão Complementar

Gestão de Histórico de Remunerações

Resultado da Pesquisa



CPF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Admissão	Desligamento	Motivo de Desligamento	Indenização Compensatória	Status	Ações
		04/09/2019	08/04/2024	Sem Justa Causa	R\$ 4.412,32	Concluído, Completo	

Visualizar Histórico de Remunerações

Remunerações Complementares



Competência	Remuneração	FGTS Mensal Devido (R\$)	Indenização Compensatória Complementar (R\$)	Versão	Status
05/2024	R\$ 313,45	25,07	10,02	26003561936-23052024-143455	Concluído, Completo

Remuneração para Fins Rescisórios

Remuneração para para Fins Rescisórios

Gestão de Histórico de Remunerações

Pesquisa ^

Escolha um ou mais filtros para a pesquisa

CPF do Trabalhador

Matrícula

Nome do Trabalhador

Motivo de Desligamento ▼

Local de Trabalho

Status

Pendente Concluído, Incompleto Concluído, Saldo Rescisório Concluído, Completo Excluído Arquivado

Período de Desligamento

De

Até

Limpar

Funcionalidades do FGTS Digital – Manutenção Histórico para Fins Rescisórios



Manutenção Histórico para Fins Rescisórios

Possui a informação de todas as remunerações?

Sim, desejo informar as remunerações (recomendável) Não, desejo informar apenas o valor da base para fins rescisórios

Exibir Somente Pendentes

Detalhamento do Histórico de Remunerações

Competência	Origem	Remuneração	Remuneração 13º	Aliquota (%)	FGTS	FGTS Atualizado (R\$)	Ações
06/2018	Não preenchido						   
07/2018	Não preenchido						   
08/2018	Não preenchido						   
09/2018	Não preenchido						   
10/2018	Não preenchido						   
11/2018	Não preenchido						   

Exibir: 1-6 de 6 itens Página 1

Motivo do Desligamento

Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador

Valor da base para fins rescisórios
R\$ 14.492,80

Valor Total Base
R\$ 14.492,80

Percentual da Multa
40,00 %

Indenização Compensatória
R\$ 5.797,11

Voltar

Informar por Período

Importar Arquivo

Concluir e Enviar para Gestão de Guias

Manutenção Histórico para Fins Rescisórios

x

Editar Competência 06/2018

Tipo (Obrigatório)

Atribuir valor fixo x v

Código Categoria (Obrigatório)

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta x v

Remuneração (Obrigatório)

Remuneração 13º Salário

Cancelar Confirmar

Calamidade Pública - RS

E
AGORA,
DP?

Calamidade Pública - RS

Atenção Empregadores atingidos pela calamidade do Rio Grande do Sul!

Empregadores com estabelecimento situado em Municípios do RS atingidos pelo estado de calamidade, nos termos da Portaria MTE nº 729 (ver link abaixo), de 15 de maio de 2024, acessem o serviço "Calamidade RS" para mais informações sobre condições especiais de cumprimento das obrigações relativas ao FGTS.

[Portaria MTE nº 729](#)

24:25

Trocar Perfil



CALAMIDADE RS



GESTÃO DE GUIAS



REMUNERAÇÕES
PARA FINS
RESCISÓRIOS



CONSULTAS DO
EMPREGADOR



ESTORNO



DADOS DO
EMPREGADOR



CENTRAL DE
MENSAGENS



PROCURAÇÕES



NOTÍCIAS, MANUAIS
E DÚVIDAS



CANAIS DE
ATENDIMENTO

Calamidade Pública - RS

Calamidade RS

A [Portaria MTE nº 729](#), de 15 de maio de 2024, previu a suspensão da exigibilidade do recolhimento do FGTS relativo às competências de referência abril a julho de 2024. Os estabelecimentos situados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul atingidos pelo estado de calamidade, listados na Portaria acima, não estão obrigados a recolher o FGTS mensal das competências suspensas até o término do período de suspensão, previsto para 29 de outubro de 2024. Será disponibilizada, em breve, ferramenta para adesão ao parcelamento dos valores de FGTS devidos do período alcançado pela suspensão da exigibilidade. Alerta-se que, na hipótese de rescisão do contrato de trabalho que autorize o saque do FGTS, tanto a suspensão como o parcelamento ficarão resolvidos em relação ao respectivo trabalhador, e o empregador ou responsável ficará obrigado: a) ao recolhimento dos valores de FGTS cuja exigibilidade tenha sido suspensa, sem incidência dos encargos devidos na forma do art. 22 da Lei nº 8.036, de 1990, desde que seja efetuado no prazo previsto pelo § 6º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; e b) ao depósito dos valores de FGTS rescisórios previstos no art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Os sistemas do FGTS Digital estão sendo ajustados para permitir os recolhimentos suspensos conforme a previsão legal (sem incidência dos encargos no período suspenso). Caso seu recolhimento seja efetuado anteriormente aos ajustes, os encargos indevidamente somados serão objeto de restituição. Para tanto, solicita-se que o empregador que se enquadre nessa hipótese preencha os campos abaixo, indicando os dados completos de uma conta bancária que esteja vinculada ao CNPJ ou CPF do empregador.

Para mais informações consulte o [Portal FGTS Digital](#).

Caso necessário entre em contato conosco através dos nossos [Canais de Atendimento](#).

Declaro que li, estou ciente das disposições acima e me enquadrado nas condições anteriores. (Obrigatório)

CNPJ

Nome

Banco

Tipo de Conta

Agência sem DV

Conta

DV

Trocar X pelo número Zero

Depósitos que não constam no Conectividade Social ICP

E
AGORA,
DP?

Depósitos não localizados

Início | [Site da Caixa](#) | CSE - Localizar Trabalhador #EXTERNO.CONFIDENCIAL

[Página Inicial](#)
[Esclarecimentos sobre os serviços](#)
[Ajuda](#)
[Sair](#)

Selecione aqui o serviço desejado:

:: Localização do Trabalhador

:: Solicitar Extrato do Trabalhador

Para localizar o trabalhador, informe ou selecione a Base da Conta e digite o nome do trabalhador ou um dos demais atributos de pesquisa (PIS/PASEP/NIT, Nº Conta ou CTPS). Em seguida, clique no botão "continuar" disponível no rodapé da página.

A QUALIDADE DO ATENDIMENTO DEPENDE DE INFORMAÇÕES CORRETAS.

Dados do Trabalhador

Base da Conta:

Nome do Trabalhador:

Nº PIS/PASEP/NIT:

Cód do Estabelecimento / Cód do Empregado: /

Carteira de Trabalho / Série: -

versao:2.00.4

Recursos – Domínio Sistemas

E
AGORA,
DP?

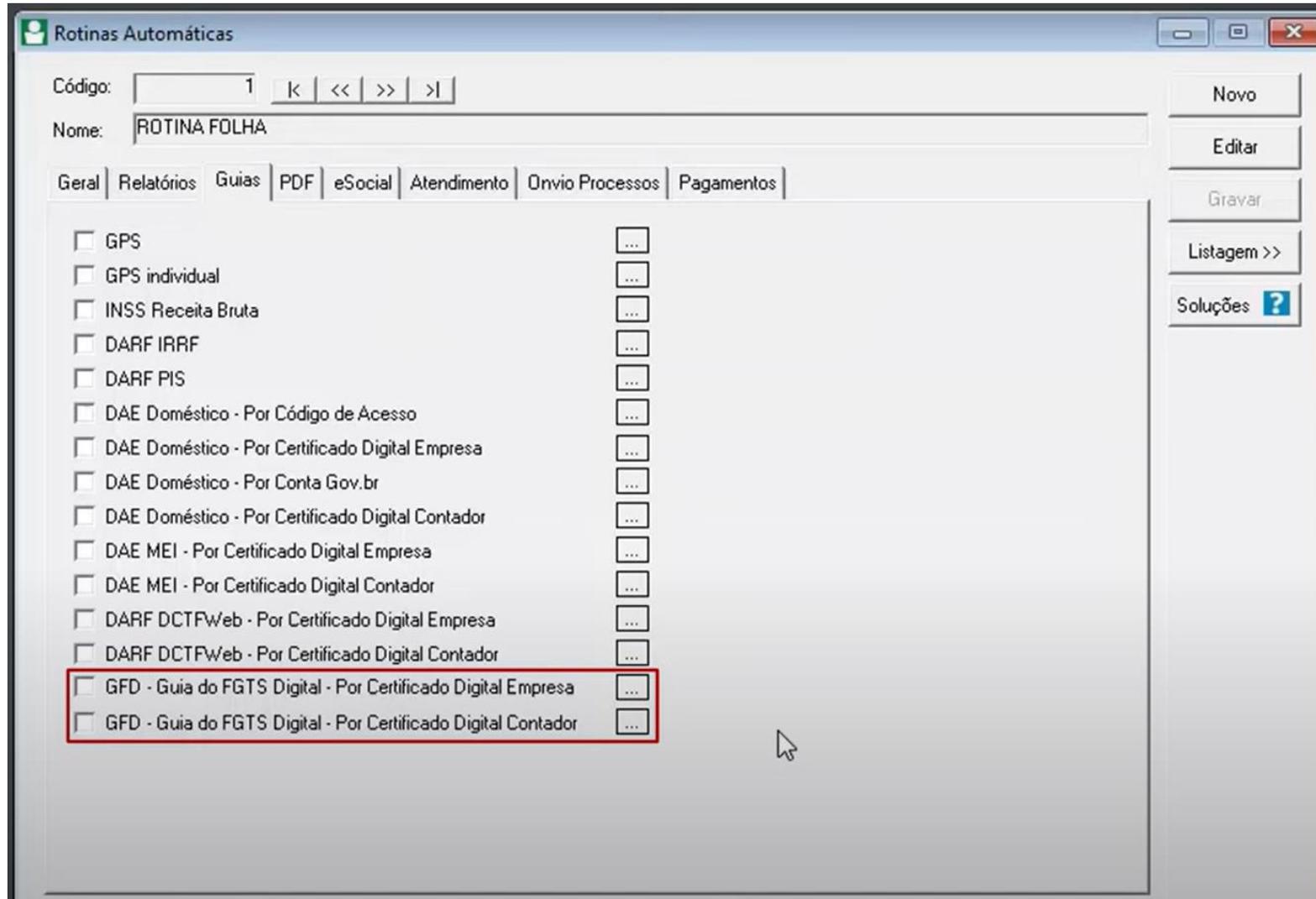
Emissão via Domínio Sistemas

The screenshot displays a software application interface. At the top, there is a menu bar with options: 'Controle', 'Arquivo', 'Processos', 'Relatórios', 'Utilitários', 'Favoritos', and 'Ajuda'. Below this, a sidebar contains icons for various functions. The 'Relatórios' menu is open, showing a list of report categories: 'Folha', 'Encargos', 'e-Social', 'Informativos', 'Guias' (highlighted), 'Recibos', 'Vale Transporte', 'Vale Alimentação', 'Empréstimo Consignado', 'Aviso Prévio', 'Provisões', 'Cadastrais', 'Outros', 'Pagamentos', 'Declaração do B.E.M.', 'Requerimento Seguro Desemprego', 'Programação de Férias', 'Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas', 'Gráficos', and 'Gerenciador de Relatórios'. The 'Guias' sub-menu is also open, listing: 'INSS', 'DARF DCTFWeb', 'IRRF', 'PIS', 'DARF Avulso', 'GFD - Guia do FGTS Digital' (highlighted), and 'GRRF Eletrônica'. In the foreground, a dialog box titled 'GFD - Guia do FGTS Digital' is open. It contains the following fields: 'Tipo de débito:' with a dropdown set to 'Mensal'; 'Por competência:' with a radio button selected and a date field set to '03/2024'; 'Por código:' with a radio button unselected and empty text fields; and 'Data de vencimento:' with a date field set to '19/04/2024'. On the right side of the dialog, there are buttons for 'OK', 'Fechar', 'Concluir Atividade...', and 'Soluções' with a question mark icon.



[GFD - Emissão via Sistema](#)

Rotina Automática



[Rotinas Automáticas](#)

Obrigado